

Lei n° 128 de 20 de Fevereiro de 1955
"Modifica a lei n° 189, de 22 de
Março de 1954".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado
de Goiás decreta:

Art. 1º — O artigo 4º da lei n° 189, de 22 de Março
de 1954, passa a vigorar com a seguinte
redação: Para construção da obra prevista
nesta lei, poderá a Prefeitura Municipal
dispendir até a importância de cinco
milhões de cruzeiros (R\$ 5.000.000,00) po-
dendo para tanto, contrair até esse li-
mite, as necessárias operações de credi-
tos, se forem insuficientes os recursos da
Receita Municipal e as subvenções e
auxílios de outras entidades públicas con-
cedidos para esse investimento.

Art. 2º — O artigo 5º da citada lei, passa a vi-
gorar com a seguinte redação: O Sr.
Prefeito Municipal, para as operações
de crédito autorizada no artigo anterior,

podará emitir até o seu limite, apólices de dívida pública municipal ou outro título de crédito em favor dos tomadores ou mutuantes, estipulando prazo, taxas de juros, percentagens e comissões que julgar necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Louzânia 20 de Fevereiro de 1955.

a.a) Alcen. de Arango Roriz

Heracleito Reis

Salustiano Rodrigues